



## TERMO REFERÊNCIA.

**1- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da frota da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	LAVAGEM SIMPLES: lavagem priorizando a lataria e pneus, aspirando todo o interior do veículo. Inclusive porta-malas. Não se realiza lavagem de motor;	150	Unid
2	LAVAGEM COMPLETA: Realização da lavagem da lataria, pneus, aspirando interior do veículo, inclusive porta-malas, inclui lavagem de motor, e parte inferior do veículo;	70	Und
3	LAVAGEM COM POLIMENTO: Realização de todo o escopo da lavagem completa do veículo, juntamente com o polimento.	50	Und

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobre maneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos. Também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro servidores e local adequado para realização de tais serviços.

### 3- PESQUISA DE PREÇOS

**3.1-** A pesquisa de preços foi realizada com base ao Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

### 4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**4.1-** A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

**4.2-** As requisições dos serviços serão feitas pela secretaria solicitante, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

**4.3-** Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos



do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

**4.4-** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante desta Câmara.

**4.5-** O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante.

**4.6-** Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

**4.7-** A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

## **5- FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, e devidamente autorizadas pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

## **6- DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1-** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Executiva, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

## **7- DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

**7.1-** O prazo de vigência contratual será até 12 meses , podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES**

### **I- Da Câmara**

**a)-** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente edital;

**b)-** Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;



- c)- Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d)- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de internações realizadas;
- e)- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.

## II- Da Credenciada

- a)- Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;
- b)- Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c)- Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
- d)- Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e)- Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f)- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g)- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h)- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i)- Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação;

## 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	28

## 10- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1-** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Executiva.

Brasilândia de Minas/MG, 29 de abril de 2024.

  
**Selma Ferreira da Conceição**  
Secretaria Executiva